

TERMO PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE – SES, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA.

(Processo Adm. Nº 2021 /22.837)

O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Saúde – SES, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e normas correlatas, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, instituição privada sem fins lucrativos, prorroga o termo de convênio denominado Plano Anual

O **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, neste ato denominado **CONVENIENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, no Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280, neste ato representada pelo Secretário da Saúde, Sr. Claudio Pompeo Chagas Dias, portador da Cédula de Identidade RG. nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED]

e

A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA**, pessoa jurídica de direito privado, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, com estatuto registrado sob nº 88.097, no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sorocaba/SP, com sede na Avenida São Paulo, nº 750, CEP 18013-002, Sorocaba/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 71.485.056/0001-21, neste ato representada pelo seu Superintendente Sr. Reinaldo Beserra dos Reis, portador da Cédula de Identidade RG. nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONVENIADA**.

Com fundamento no art. 199, § 1º, da Constituição da República – CR/88 c/c art. 3º, IV e art. 84, parágrafo único, II, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 2º, parágrafo único, c/c art. 116, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal 26.317/2021, pactuam o presente Termo Aditivo ao Convênio celebrado para a execução de serviço de relevante interesse público, sob os termos expostos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 Nos termos da cláusula 2.1 do instrumento pactuado, fica o presente ajuste prorrogado por 02 (dois) meses, a partir de 01/03/2024 até 31/04/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor do ajuste permanecerá R\$ 12.018.548,80 (doze milhões, dezoito mil, quinhentos e

quarenta e oito reais, oitenta centavos), mensais, conforme demonstrado abaixo:

Desembolso Mensal					
Parcelas	Data	Municipal	Federal	Total	
1ª	Pré-	Até o dia 05	826.512,29	2.838.132,06	3.664.644,35
2ª	fixado	Até o dia 10	3.500.000,00		3.500.000,00
3ª		Até o dia 20	3.500.000,00		3.500.000,00
4ª		Até o dia 30			
5ª	Pós	Até o dia 30		788.899,19	788.899,19
	fixado		REPACT ONCO	393.997,46	393.997,46
SUBTOTAL		7.826.512,29	4.021.028,71	11.847.541,00	
	Pré-	Empréstimos		171.007,80	171.007,80
	fixado	Capital de Giro			
TOTAL		7.826.512,29	4.192.036,51	12.018.548,80	

2.2 Os valores que serão repassados a maior por meio deste instrumento são oriundo(s) da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão	Econômica	Função	Subfunção	Programa	Ação	Fonte
18.01.00	3.3.50.39.50	10	302	1001	2222	1
18.01.00	3.3.50.39.50	10	302	1001	2222	5

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no convênio inicialmente celebrado entre as partes não alteradas por este instrumento ou por outros termos.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente termo será publicado por extrato no Jornal Oficial do Município onde produzirá seus efeitos jurídicos após a sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Para dirimir eventuais conflitos emergentes deste Termo de Convênio e não solucionadas pela via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba.

E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, 01 de março de 2024.


Cláudio Pompeo Chagas Dias
Secretário da Saúde


Reinaldo Beserra dos Reis
Superintendente Irmandade Santa Casa
de Misericórdia de Sorocaba

Testemunha 1
Nome:

Testemunha 2
Nome:

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SOROCABA

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA

TERMO DE CONVÊNIO Nº(DE ORIGEM): 2021 /22.837-5

OBJETO: TERMO DE PRORROGAÇÃO

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 24.037.097,60 (vinte e quatro milhões e trinta e sete mil e noventa e sete reais e sessenta centavos)

EXERCÍCIO (1): 01/03/2024 a 31/04/2024

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



LOCAL e DATA: Sorocaba, _____ de _____ de _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Rodrigo Maganhato

Cargo: Prefeito

CPF: [REDACTED]

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Claudio Pompeo Chagas Dias

Cargo: Secretário da Saúde

CPF: [REDACTED]

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Reinaldo Beserra dos Reis

Cargo: Superintendente

CPF: [REDACTED]

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Claudio Pompeo Chagas Dias

Cargo: Secretário da Saúde

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____ 

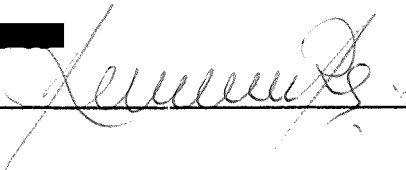
Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Reinaldo Beserra dos Reis

Cargo: Superintendente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____ 

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

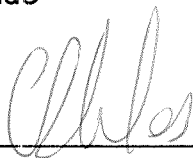
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Ordenador da Despesa

Nome: Claudio Pompeo Chagas Dias

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

